



PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 139/2008, de 18 de Dezembro de 2008.

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, para a Gestão 2009/2012 e dá outras providências.

HIDELFONSO DE ABREU ARÁUJO, Prefeito Constitucional do município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, faz saber à população do município, e quem mais possa interessar, que o Poder Legislativo Municipal, nos Termos do Artigo 29, Inciso V, combinado com o art. 37, inciso XI e XV, da Constituição Federal de 1988, **APROVOU** e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, para a gestão compreendida a 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, será de R\$5.000,00 (cinco mil reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - Nos termos do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, para a gestão compreendida a 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, será de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) vedada à percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, para a gestão compreendida a 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, será de R\$2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - O servidor público municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4º - Os subsídios ora fixados serão atualizados anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice inflacionário aplicado à remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único - No processo de Revisão Geral, com vista à atualização do subsídio, caput deste artigo, será utilizado como índice oficial o INPC ou qualquer outro que a autoridade competente julgar conveniente.



PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei, ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo Municipal do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará.

Art. 7º - As disposições contidas no presente instrumento de Lei entram em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

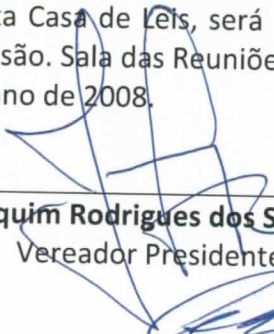
Abel Figueiredo, Estado do Pará, 18 de Dezembro de 2008.


Hidelfonso de Abreu Araújo
Prefeito Municipal

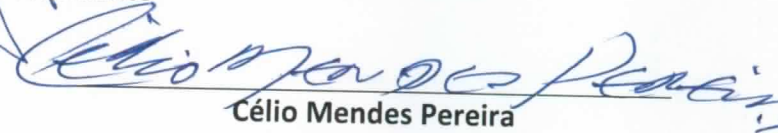


ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUEL XAVIER DA SILVA

Ata da Sessão Ordinária de nº 563 (QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS) realizada às 20 horas do dia 09 (nove) de dezembro do ano de 2008, terça-feira, por consequência do feriado municipal do dia 08 (oito). Última Sessão Ordinária do 2º Semestre do ano de 2008, realizada em sua sede própria localizada na Rua Castelo Branco, nº 60, sob a Presidência do parlamentar, Vereador JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS, secretariado pelos seguintes Vereadores: CARLOS ALBERTO BRITO AMORIM, E CÉLIO MENDES PEREIRA, respectivamente 1º e 2º Secretários da Mesa. Às 20 horas, o senhor Presidente ocupou o seu lugar na mesa e autorizou a verificação de quorum constatando a presença de 06 Vereadores em plenário (01) JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS, 02) CARLOS ALBERTO BRITO AMORIM, 03) CÉLIO MENDES PEREIRA 04) ALTINO GOMES IDEISTA, 05) JOSÉ ROBERTO NERES DA SILVA, E 06) EVANDRO OLIVEIRA SANTOS. Procedida tolerância de 15 minutos, foi constatado a ausência dos seguintes Vereadores: Fabício da Rocha Lacerda, João Gonçalves da Cruz e Robson Messias Lucas Santos. Constatado quorum suficiente, o senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a leitura do versículo da Bíblia, seguido da votação da Ata de nº 561, da Sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida, o senhor Presidente deu início ao PRIMEIRO EXPEDIENTE, com a apresentação da Pauta da Ordem do Dia, composta das seguintes matérias: PROJETO DE LEI Nº 002/2008, de 21 de novembro de 2008, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, que fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito para o exercício de 2009 a 2012. PROJETO DE LEI Nº. 009/2008, de 08 de dezembro de 2008, dispondo sob autorização pela participação do município de Abel Figueiredo no consórcio público intermunicipal da BR-222 – CIDES, ratifica o protocolo de intenções. Procedida a leitura da pauta, o senhor Presidente encerrou o Pequeno Expediente, dando início ao SEGUNDO EXPEDIENTE, com as inscrições dos Vereadores para uso da tribuna. Não houve inscrições dos Vereadores, porém, como estavam presentes a maioria dos membros das Comissões de Justiça e de Finanças e Orçamento, os seus relatores emitiram parecer favorável aos Projetos de Lei do Poder Executivo e Poder Legislativo. O senhor Presidente deu explicações sobre a importância de ser votado estes projetos de lei nesta Sessão, e encerrou o Grande Expediente. Em seguida, deu abertura a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, com a votação dos Projetos, sendo estes votados e aprovados com os votos dos 06 (seis) Vereadores presentes. O senhor Presidente, após as votações, encerrou a Primeira Parte da Ordem do Dia, dando abertura a SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, com a palavra franca aos Vereadores, mas, com o voto de todos os presentes, transferiram suas falas para a Sessão Solene do dia 15. O senhor Presidente informou que esta é a última Sessão Ordinária desta Legislatura e, como não havia nada mais a tratar, encerrou a Sessão as 21h05min. Eu, Vereador Carlos Alberto Brito Amorim, Primeiro Secretário da Sessão, lavrei a presente Ata que será apreciada, e, se achada em conformidade pelos Vereadores desta Casa de Leis, será assinada por mim e demais membros que compoam a Mesa Diretora nesta Sessão. Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de 2008.


Joaquim Rodrigues dos Santos
Vereador Presidente


Carlos Alberto Brito Amorim
1º Secretário da Sessão


Célio Mendes Pereira
2º Secretário da Sessão